

DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2026
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o PROCESSO DE ELEIÇÃO, REGULAMENTAÇÃO, COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER – C.M.D.D.M., NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, para o biênio 2026 / 2027, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal Nº 258/1990, em consonância com a Lei Municipal Nº 544/2013, de 24 de maio de 2013.

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei Municipal nº 681/2025, de 18 de novembro de 2025, que dispõe sobre a “criação da Política Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, e institui o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., e o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher _ F.M.D.D.M., no âmbito do município de Manoel Emídio, Estado do Piauí, e deu outras providências”.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., foi criado com a finalidade de garantir, fortalecer, ampliar a formulação de políticas públicas de direito das mulheres, com vistas ao enfrentamento de todas as formas de violências e discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, para facilitar sua participação, inclusão, autonomia social, econômica, política e cultural das mulheres no município.

CONSIDERANDO que para o desenvolvimento das políticas de que trata a referida Lei Municipal nº 681/2025, serão observadas as

diretrizes da legislação federal e estadual vigentes e pertinentes à Política Nacional e Estadual dos Direitos da Mulher.

“D E C R E T A”:

Artigo 01° – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., no âmbito do município de Manoel Emídio – PI, na forma abaixo especificada, para o mandato de 02 (dois) anos, período de 2026 a 2027, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata a Lei Municipal nº 681/2025, de 18 de novembro de 2025.

Artigo 02° – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher, será composto, paritariamente, por 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes, entre órgãos governamentais e não-governamentais, designadas pelo Poder Executivo.

§ 01° – Os 05 (cinco) representantes governamentais serão indicados pelo Prefeito Municipal, dentre os servidores do próprio Poder Executivo Municipal.

§ 02° – Os 05 (cinco) representantes não-governamentais serão indicados por entidades/organizações representantes da sociedade civil.

§ 03° – Todos os membros do Conselho deverão ser escolhidos dentre pessoas de comprovada atuação na defesa dos direitos da mulher, desde que estejam comprovadamente vinculados em suas respectivas entidades da sociedade civil.

§ 04° – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Artigo 03° – Os membros governamentais e não governamentais, bem como seus respectivos suplentes, serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria do colegiado, através de Assembleia convocada para esta finalidade.

§ 01° – Os membros representantes da sociedade civil terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para um novo mandato, atendidas as condições que forem estipuladas pelo Regimento Interno do Conselho.

§ 02º – Os membros do Poder Público terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos para um novo mandato sucessivo, desde que não exceda ao período de 04 (quatro) anos seguidos.

§ 03º – O mandato dos membros do C.M.D.D.M., válido para o biênio 2026 / 2027, compreenderá o período entre 26/02/2026 e 25/02/2028.

Artigo 04º – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., possuirá a seguinte estrutura:

I – Comissão Diretora, composta por Presidente, Vice-Presidente, Secretária e Tesoureira, bem como seus respectivos suplentes;

II – Comissões permanentes e provisórias;

III – Assembleia Geral;

IV – Secretaria Executiva.

Artigo 05º – Os membros e os suplentes do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., não perceberão qualquer tipo de remuneração, sendo o seu exercício considerado relevante serviço público prestado ao Município.

Artigo 06º – A composição do C.M.D.D.M., observará a seguinte organização:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO.

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Membro	Nome completo
Titular	Renata da Silva Aguiar
Suplente	Diana Francisca de Lima

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Membro	Nome completo
Titular	Poliana Damasceno Messias (VICE-PRESIDENTE)
Suplente	Mariane Costa Lima

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Membro	Nome completo
Titular	Núbia Maria Ferreira de Sousa
Suplente	Gilda de Sousa Messias da Silva

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA AS MULHERES	
Membro	Nome completo
Titular	Valdirene de Sousa Brito (PRESIDENTE)
Suplente	Valdirene Miranda Lopes

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Membro	Nome completo
Titular	Lisandra Medeiros de Sousa (SECRETÁRIA)
Suplente	Edicarlos do Rego Ribeiro

ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

INDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MORADORES DA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA DE MANOEL EMÍDIO – PI	
Membro	Nome completo
Titular	Sebastiana Pereira da Rocha
Suplente	Alzinete Pereira da Silva Neves

INDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE BEBEDOURO DE MANOEL EMÍDIO – PI	
Membro	Nome completo
Titular	Maria de Lurdes Ana da Conceição Silva
Suplente	Doralice dos Santos

INDICAÇÃO DA COCAME – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANOEL EMÍDIO (PI)	
Membro	Nome completo
Titular	Gilza de Sousa Messias da Silva
Suplente	Guiomar Borges Leal

INDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE CORRENTE DAS FLORES DE MANOEL EMÍDIO – PI	
Membro	Nome completo

Titular	Lusiana da Cruz Santos
Suplente	Larissa da Cruz Santos

INDICAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MANOEL EMÍDIO (PI)	
Membro	Nome completo
Titular	Iraneide da Silva Rodrigues (TESOUREIRA)
Suplente	José Cesário Celestino

Parágrafo único. – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., compreenderá o período entre 26/02/2026 e 25/02/2028.

Artigo 07º – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente, por convocação de sua presidente ou pela maioria absoluta dos seus membros.

Artigo 08º – A organização e o funcionamento do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., serão disciplinados em Regimento Interno.

Parágrafo único. – O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., terá o prazo de 90 (noventa dias) úteis, a contar da data de nomeação de uma comissão específica para apresentar proposta de regimento interno, que deverá ser aprovado em Assembleia Geral.

Artigo 09º – As competências do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Mulher – C.M.D.D.M., estão descritas no artigo 04º, da Lei Municipal nº 681/2025, de 18 de novembro de 2025.

Artigo 10º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Artigo 11 – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte
e seis.**

ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)
Mandato 2025 / 2028